

= LEI Nº 774 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989 =

Cêncede aposentadoria ao Servidor JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS.

O Povo do Município de Minas Nevas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aposentado, nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição da República, o servidor JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, Ajudante, código NE-08.

Parágrafo único - Os proventos de aposentadoria são calculados considerando o tempo de serviço do servidor na data em que completou setenta anos de idade.

Artº 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Rcz\$1.000,00 (hum mil cruzados novos), observando o disposto no § 1º de artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Minas Nevas, 29 de dezembro de 1989.